



# CÍVEL, FUNDAÇÕES E ELEITORAL



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Boletim Informativo CAOCIFE - março a maio | 2024

# ÍNDICE

03	<b>CAOCIFE confecciona manual de conferência da documentação necessária à análise das prestações de contas das Fundações com respectivo vídeo explicativo</b>
04	<b>MP realiza visita à Fundação Instituto Feminino da Bahia</b>
05	<b>MP realiza atendimentos em ação “Março Mulher”</b>
06	<b>Eleições 2024: MP recomenda que município de Itapetinga não distribua bens, valores ou benefícios</b>
07	<b>Mutirão para reconhecimento de paternidade chega a Candeias e Madre de Deus em abril</b>
08	<b>MP conclui primeira fase do mutirão do ‘Paternidade Responsável’ em Candeias e Madre de Deus</b>
09	<b>‘MP comunidade’ realiza 400 atendimentos em Candeias e Madre de Deus</b>
10	<b>MP prestará atendimento à população durante ‘Semana Nacional do Registro Civil’</b>
11	<b>MP promove 501 atendimentos na 2ª Semana Nacional do Registro Civil</b>
12	<b>MP recomenda a Prefeito de Santana que adote medidas para evitar promoção pessoal</b>
13	<b>MP promove curso de revisão e atualização do Código Civil de 2002</b>
14	<b>Jurisprudências</b>

## CAOCIFE CONFECCIONA MANUAL DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DAS FUNDAÇÕES COM RESPECTIVO VÍDEO EXPLICATIVO



Por meio da Nota Técnica n.º 01/2024, o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais – CAOCIFE divulgou para Membros e Servidores do MPBA o Manual de Conferência da Documentação Necessária à Análise das Prestações de Contas das Fundações, bem como vídeo explicativo, produzido pelo CAO com o objetivo de auxiliar as Promotorias de Justiça com atribuição em Fundações, alertando-as, na oportunidade, acerca da aproximação do prazo para prestação de contas das Fundações.

[Para acessar ao referido vídeo, clique aqui.](#)

## MP REALIZA VISITA À FUNDAÇÃO INSTITUTO FEMININO DA BAHIA



O MPBA, no exercício de sua atribuição fiscalizadora do Terceiro Setor, fez-se presente na Fundação Instituto Feminino da Bahia, localizada no bairro do Politeama. A Promotora de Justiça, Dra. Maria de Fátima Silveira Passos de Macêdo, titular da Promotoria de Justiça de Fundações da Capital, realizou a visita institucional de acompanhamento à fundação acompanhada e assistida por sua Assessora Lívia Soares e pelos servidores, Altamir Alves dos Santos e Murilo Siquara.

O Instituto Feminino da Bahia existe desde 05/10/1929, mas, adquiriu

"status" de Fundação em 1950. Já no início de suas atividades deu atenção especial à Educação, tanto profissionalizante, quanto básica.

Desde então, está subordinada à Santa Sé e ao Arcebispo da Arquidiocese de São Salvador.

Enfatizou-se, ao longo de sua existência, sempre seu caráter filantrópico, social, cultural e religioso, voltados à promoção social, à educação e à preservação patrimonial histórico.

Nesta visita, podemos constatar que sua sede de prédio histórico de bela e imponente arquitetura e em ótimo estado de conservação, abriga sofisticado mobiliário e decoração com centenas de objetos, entre louças, cristais, quadros, móveis, etc., que demandam ostensivo cuidado para preservação e conservação adequadas.

Todo repertório material de variados elementos, testemunha o espírito, a cultura, os costumes e hábitos de uma emblemática época.

E tudo isso, suas coleções de trajes, têxtil, de arte popular e decorativa, bem como sua vasta biblioteca, encontra-se aberta ao aberto ao público para subvencionar eventuais estudos e pesquisas que se queiram desenvolver.

Há intenso e constante promoção de eventos, como palestras, cursos e oficinas de diversas naturezas.

Podemos testemunhar também que todo esforço empenhado se reflete no bom estado de preservação e conservação de tudo que integra a instituição, a despeito dos enormes desafios ali implicados.

## MP REALIZA ATENDIMENTOS EM AÇÃO “MARÇO MULHER”

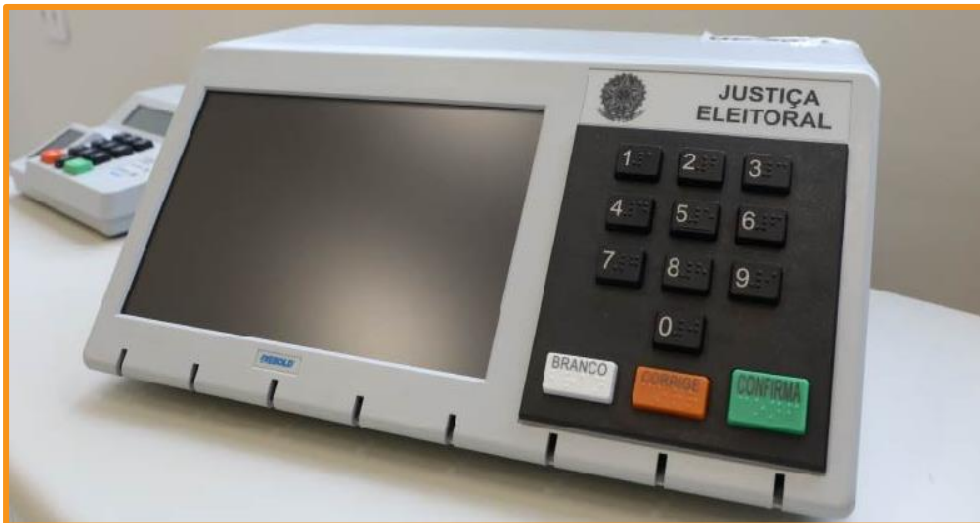


O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio dos projetos ‘Viver com Cidadania’ e ‘Paternidade Responsável’, deste Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais (CAOCIFE), realizou, na segunda-feira, dia 18 de março, atendimentos à população durante o ‘Março Mulher’, ação especial promovida pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia (SEADES), como parte do Programa ‘Corra pro Abraço’.

Durante o evento, foram realizadas orientações e encaminhamentos às demandas da população vulnerável, abrangendo questões relacionadas ao registro civil e ao reconhecimento de paternidade. Os atendimentos foram realizados pela equipe técnica deste CAO, composta por Analistas Técnicas em Assistência Social, Psicologia, e respectivas estagiárias.

Notícia extraída e adaptada do Portal Institucional do MPBA.  
[Clique aqui para acessá-la.](#)

## ELEIÇÕES 2024: MP RECOMENDA QUE MUNICÍPIO DE ITAPETINGA NÃO DISTRIBUA BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS



O Ministério Público estadual, por meio da promotora de Justiça Solange Anatólio do Espírito Santo, recomendou ao prefeito, vice-prefeito e secretários municipais de Itapetinga que não distribuam e nem permitam a distribuição, a quem quer que seja, pessoas físicas ou jurídicas, de bens, valores ou benefícios durante todo o ano de 2024. A recomendação, expedida em caráter preventivo ontem, dia 25, contempla doação de gêneros alimentícios, materiais de construção, passagens rodoviárias, quitação de contas de fornecimento de água ou energia elétrica, doação ou concessão de direito de uso de imóveis para instalação de empresas e isenção total ou parcial de tributos. A recomendação excetua os casos de calamidade, emergência e continuidade de programa social.

A promotora eleitoral de Itapetinga recomendou que, nos casos de calamidade e emergência, sejam fixados critérios objetivos como quantidade de pessoas a serem beneficiadas e renda familiar. Quanto aos programas sociais, foi recomendado que se observe se eles já estão em execução orçamentária desde 2023, integrando a Lei Orçamentária Anual de 2022, “não permitindo alterações e incrementos substanciais que possam ser entendidos como um novo programa social ou como incremento eleitoral”.

Foi recomendado também que o Município suspenda o repasse de recursos materiais, financeiros ou humanos a entidades mantidas ou nominalmente vinculadas a candidatos, ou pré-candidatos, que executem programas de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios. Orientou também que os gestores não permitam o uso dos programas sociais mantidos pela administração municipal para a promoção de candidatos, partidos e coligações e que orientem os servidores públicos incumbidos da sua execução quanto à vedação de qualquer propaganda ou enaltecimento de candidato, pré-candidato ou partido.

Notícia extraída e adaptada do Portal Institucional do MPBA.  
[Clique aqui para acessá-la.](#)

## MUTIRÃO PARA RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE CHEGA A CANDEIAS E MADRE DE DEUS EM ABRIL



O Ministério Público estadual promoveu, a partir do dia 1º de abril, palestras e atendimentos às mães de crianças e adolescentes sem a paternidade reconhecida nos municípios de Candeias e Madre de Deus. As atividades, realizadas pelos servidores Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais (CAOCIFE), fazem parte dos projetos 'Paternidade Responsável' e

'Viver com Cidadania', e se estenderam até o dia 4.

A ação será realizada em Candeias nos dias 1º, 2 e 3 de abril, às 14h no primeiro dia e às 8h30 e às 14h nos dias seguintes, sempre no auditório da Secretaria de Educação do município. No dia 4, seguirá para Madre de Deus, onde será realizada no Complexo de Educação Municipal Professor Magalhães Netto, às 8h e às 14h. As atividades têm como público-alvo, principalmente, as mães de crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino, em cujos registros de nascimento não consta o nome paterno.

As palestras correspondem à primeira fase do mutirão de atendimento à população dos municípios. Ainda em abril, nos dias 29 e 30, será realizada a segunda fase, quando o MP promoverá serviços de reconhecimento de paternidade, realização de exames de DNA, acordos de alimentos e convivência paterno-filial, além de emissão de segundas vias de certidões e outras questões pertinentes à área cível e das famílias.

Notícia extraída e adaptada do Portal Institucional do MPBA.

[Clique aqui para acessá-la.](#)

## MP CONCLUI PRIMEIRA FASE DO MUTIRÃO DO 'PATERNIDADE RESPONSÁVEL' EM CANDEIAS E MADRE DE DEUS



O Ministério Público estadual concluiu nesta quinta-feira, dia 4, a primeira fase do mutirão do 'Paternidade Responsável' nas cidades de Candeias e Madre de Deus. Mais de 100 mães de crianças e adolescentes sem a paternidade reconhecida participaram das palestras e atendimentos iniciados na última segunda-feira, dia 1º. Ao todo, 119 audiências foram agendadas para a segunda fase do mutirão, que acontece nos dias 29 e 30 de abril.

As atividades, que também fazem parte do projeto 'Viver com Cidadania', foram realizadas pela equipe de assistentes sociais e servidores do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais (Caocife). Nesta sexta-feira, dia 5, a equipe do Caocife se reúne com lideranças comunitárias, Conselheiros Tutelares e demais integrantes da rede de assistência dos dois municípios.



Na segunda fase do mutirão de atendimento à população, o MP promoverá serviços de reconhecimento de paternidade, realização de exames de DNA, acordos de alimentos e convivência paterno-filial, além de emissão de segundas vias de certidões e outras questões atinentes à área cível e das famílias. A ação será realizada em Madre de Deus no dia 29, das 8h às 17h, na Av. Rodolfo de Queiroz Filho, em frente à Prefeitura. Já em Candeias, as atividades acontecerão no dia 30, das 8h às 17h, na Praça Dr. Gualberto Dantas Filho, em frente à Caixa Econômica Federal. Além das audiências previamente agendadas com hora marcada, serão realizados, por ordem de chegada, os atendimentos referentes às demandas espontâneas.

Notícia extraída e adaptada do Portal Institucional do MPBA.

[Clique aqui para acessá-la.](#)



## 'MP COMUNIDADE' REALIZA 400 ATENDIMENTOS EM CANDEIAS E MADRE DE DEUS

Aos 32 anos, a cabeleireira Jamile Soares decidiu colocar o nome do pai na certidão de nascimento do filho. O menino, de dez anos, foi um dos 100 identificados nessa situação pelas escolas onde estudam na rede municipal. Os nomes foram encaminhados para o Ministério Público estadual que, por meio do 'MP Comunidade', convocou Jamile e as outras mães de crianças nessa situação para o mutirão do dia 30. O suposto pai do garoto mora em Macaé, no Rio de Janeiro, e não sabia que Jamile havia engravidado durante o relacionamento que tiveram mais de dez anos atrás. Ele aceitou fazer o exame de DNA para verificar se é o pai da criança. A amostra de DNA de Jamile e do filho foi recolhida na própria unidade móvel do MP. O teste do suposto pai será feito em Macaé. Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Candeias, Tiago Bahia explicou que, caso o exame dê positivo, o pai pode fazer o reconhecimento e o acordo de alimentos sem precisar sair de Macaé. "Tudo pode ser feito por carta precatória. E, mesmo que ele não concorde, se o exame der positivo, a Justiça será acionada para garantir o direito da criança", explicou o promotor de Justiça.

Nos dias 29 e 30, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis, Eleitorais e Fundações (Caocife), por meio do 'MP Comunidade', esteve nos municípios de Madre de Deus e Candeias com o mutirão que levou à população da região metropolitana os projetos 'Paternidade Responsável' e 'Viver com Cidadania'. Durante os dois dias do mutirão, a equipe de promotores de Justiça e servidores realizou um total de 400 atendimentos, 163 em Madre de Deus e 237 em Candeias. Ao todo foram realizados 16 reconhecimentos espontâneos de paternidade, 25 exames de DNA, sete acordos de alimentos, dois encaminhamentos para reconhecimento socioafetivo, além de 347 atendimentos e orientações na área cível.

Participaram do mutirão a coordenadora do Caocife, promotora de Justiça Aurivana Braga; os promotores de Justiça Joselene Machado Dias; Glória Brasilirdes Schitini de Souza; Thiago Lisboa Bahia; e Cecília Carvalho Marins Dourado. Também participaram do mutirão assistentes sociais, servidores da secretaria Processual de Família e servidores e assessores jurídicos do Caocife e da Promotoria de Justiça de Candeias.

Notícia extraída e adaptada do Portal Institucional do MPBA.

[Clique aqui para acessá-la.](#)



## MP PRESTARÁ ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DURANTE 'SEMANA NACIONAL DO REGISTRO CIVIL'



O Ministério Público estadual participará da 'Semana Nacional de Registro Civil - Registre-se', que acontece em Salvador e interior do estado, da próxima segunda-feira, dia 13, até sexta, dia 17. A ação, de iniciativa da Corregedoria Nacional de Justiça, visa enfrentar o subregistro civil e facilitar o acesso à documentação básica para a população em situação de vulnerabilidade. O MP baiano estará presente, com promotores de Justiça e servidores atuando no bairro do Comércio, na capital, no ponto de atendimento do CadÚnico, e no município de Cachoeira, no distrito de Santiago de Iguape, na unidade móvel do programa 'MP Comunidade'. Serão ofertados os serviços dos projetos 'Viver com Cidadania', que promove o direito ao registro civil, e 'Paternidade Responsável, que faz reconhecimento de paternidade.

A campanha do 'Registre-se' terá abertura oficial às 6h da segunda-feira, dia 13, no CadÚnico, com a presença do corregedor-Geral do Judiciário baiano, desembargador Roberto Maynard Frank; da coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais (Caocife), promotora de Justiça Aurivana Braga, entre outras autoridades. Em 2024, segunda edição da Semana, a ação focará nas populações indígenas e nos indivíduos em situação carcerária, com atenção especial àqueles que estão a 180 dias de reintegração à sociedade. O projeto 'Registre-se' acontece em todo o país. Interessados devem levar qualquer documento que indique os dados de registro civil (RG / certidão de nascimento).

Na capital baiana, o evento acontece das 8h às 16h, em dois endereços. Além do ponto de atendimento do CadÚnico, no bairro do Comércio (Rua da Argentina, 14), haverá atendimento também na Prefeitura-Bairro Subúrbio/Ilhas, em Paripe (Rua Pará, 15). No CadÚnico, o atendimento do MP será realizado pelas promotoras de Justiça de Registros Públicos Maria Helena Fabel e Trícia Nunes, assistentes sociais do Caocife e servidores da Secretaria Processual de Registros Públicos. Em Cachoeira, o MP atende até o dia 16, no caminhão do 'MP Comunidade', que estará estacionado na antiga Praça da Matriz (Distrito de Santiago do Iguape), das 8h às 16h, com o promotor de Justiça Rudá Figueiredo e equipe de assistente social, psicóloga e servidores das Secretarias Processuais do Caocife.

Notícia extraída e adaptada do Portal Institucional do MPBA.

[Clique aqui para acessá-la.](#)

## MP PROMOVE 501 ATENDIMENTOS NA 2ª SEMANA NACIONAL DO REGISTRO CIVIL



O Ministério Público estadual realizou um total de 501 atendimentos na '2ª Semana Nacional do Registro Civil – Registre-se', em Salvador e no Município de Cachoeira, entre os dias 13 e 17 deste mês. Uma iniciativa da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) que visa combater o subregistro e ampliar o acesso à documentação básica por pessoas vulneráveis, a Semana teve abertura oficial no dia 13, no CadÚnico, com a presença do corregedor-geral do Judiciário baiano, desembargador Roberto Maynard Frank; e da coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais (Caocife), promotora de Justiça Aurivana Braga, entre outras autoridades. A ação ocorreu em todo o país.

Em Salvador, os atendimentos aconteceram no CadÚnico do Comércio, onde estiveram presentes as promotoras de Justiça Trícia Maria Nunes Lira e Maria Helena Porto Fahel, assistentes sociais e estagiárias de Serviço Social do Caocife, além de servidores da Secretaria Processual de Registros Públicos. No local, foram

realizados 260 atendimentos entre segundas vias de documento, retificações e orientações diversas.

No interior, os atendimentos foram realizados na Comunidade Quilombola de Santiago do Iguape, no Município de Cachoeira, entre os dias 13 e 16 deste mês. Participaram da ação o promotor de Justiça Rudá Santos Figueiredo, a assistente social e psicóloga do Caocife e servidores das Secretarias Processuais de Registros Públicos e Fazenda Pública.

No total, foram realizados 241 atendimentos entre reconhecimentos espontâneos de paternidade, acordos de alimentos, exames de DNA pagos e gratuitos, segundas vias de documentos, aberturas de registros e orientações diversas. Os atendimentos foram realizados por meio dos projetos 'Viver com Cidadania', que promove o direito ao registro civil, e 'Paternidade Responsável, que faz reconhecimento de paternidade. Participaram da Semana Nacional do Registro Civil povos originários, população ribeirinha, população em cumprimento de medidas de segurança, situação manicomial, carcerária e egressos do cárcere; além da população socialmente vulnerável.

Notícia extraída e adaptada do Portal Institucional do MPBA.

[Clique aqui para acessá-la.](#)

## MP RECOMENDA A PREFEITO DE SANTANA QUE ADOTE MEDIDAS PARA EVITAR PROMOÇÃO PESSOAL



O Ministério Público estadual recomendou ontem, dia 22, ao prefeito de Santana, Marco Aurélio dos Santos Cardoso, que garanta que as veiculações de propaganda institucional do Município respeitem a Constituição Federal e possuam apenas "caráter educativo, informativo ou de orientação social". Nessas propagandas, explicou o promotor de Justiça Leandro Duca Aguiar, não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, seja por meio de veículo físico ou digital.

Também foi recomendado ao prefeito que não veicule publicidade que contenha seu nome, voz, participação ou qualquer menção, ainda que indireta, à sua imagem, de seu vice ou mesmo de secretários municipais nas páginas oficiais da Prefeitura de Santana e que remova 35 publicações das redes sociais da Prefeitura. Segundo o promotor de Justiça, a pretexto de divulgar ações desempenhadas pela administração pública, a conta oficial da municipalidade vem realizando postagens caracterizadas pela pessoalidade, com enaltecimento ao prefeito e referências elogiosas a sua gestão, e também impulsionando o nome do procurador jurídico do Município. O MP constatou a existência de publicações relacionadas a obras, atividades e outros aspectos positivos da administração pública, vinculadas diretamente à imagem do prefeito e ao procurador jurídico do Município.

Notícia extraída e adaptada do Portal Institucional do MPBA.

[Clique aqui para acessá-la.](#)

## MP PROMOVE CURSO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL DE 2002



O Ministério Público estadual promoveu hoje, dia 28, um treinamento sobre revisão e atualização do Código Civil de 2002 com o juiz de direito e professor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Pablo Stolze, e o advogado e pós-doutor em direito civil Nelson Rosenvald. O curso foi aberto na manhã desta terça-feira, dia 28, pela promotora de Justiça Aurivana Braga, coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais (Caocife). “Trata-se de uma alteração inevitável no Código Civil diante das mudanças que ocorreram ao longo dos anos na sociedade e é necessário que nos antecipemos a essa reforma que está por vir”, destacou a promotora de Justiça. Ela dividiu a mesa de abertura com o procurador-geral de Justiça Pedro Maia; e os promotores de Justiça Márcio Fabel, coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), e Fabrício Patury, chefe de gabinete.

“Esse curso traz juristas consagrados e certamente agregará bastante no fortalecimento do MP, que tem uma atuação pautada no respeito à legitimidade dos gestores e fomentando as políticas públicas na área. A capacitação é a melhor forma de construir uma instituição cada vez mais forte”, destacou o chefe do MP baiano Pedro Maia.



A programação do treinamento incluiu uma apresentação sobre o tema ‘Visão geral da reforma do código civil e alguns relevantes destaques em direito da família’ com o mestre em direito civil e membro da Academia Brasileira de Direito Civil, Pablo Stolze; e ‘Visão geral da reforma do código civil e alguns relevantes destaques na responsabilidade civil’, com o advogado Nelson Rosenvald, que já foi procurador de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG). Os debates foram mediados pelo corregedor administrativo, promotor de Justiça Roberto Gomes. Participam do treinamento promotores de Justiça, servidores e estagiários da Instituição.

Notícia extraída e adaptada do Portal Institucional do MPBA.

[Clique aqui para acessá-la.](#)

# JURISPRUDÊNCIAS

---



## STF DEFINE CRITÉRIOS PARA AÇÕES JUDICIAIS DE CANDIDATOS APROVADOS FORA DAS VAGAS DO EDITAL DO CONCURSO

Por unanimidade, Plenário entendeu que ações para obter direito à nomeação devem ter como causa a preterição ocorrida durante a vigência do concurso



Por unanimidade, o STF decidiu que o candidato aprovado em concurso público fora das vagas previstas no edital (cadastro reserva) só tem direito à nomeação se houver preenchimento das vagas por outras formas de contratação ou não for observada a ordem de classificação durante o prazo de validade do concurso. Nesses casos, o candidato é considerado preterido e pode pleitear o cargo público na Justiça.

O entendimento foi firmado pelo Plenário, ao aprovar a tese de repercussão geral no Recurso Extraordinário (RE) 766304. Ou seja, a tese aprovada pelo STF deve ser aplicada aos casos semelhantes nas demais instâncias do Judiciário.

Ainda segundo o colegiado, eventuais contratações feitas pela administração pública após o prazo de validade do concurso público não configuram preterição nem garantem direito à nomeação do candidato.

### Mérito

O recurso extraordinário foi apresentado ao STF pelo Estado do Rio Grande do Sul contra decisão do Tribunal de Justiça local (TJ-RS) que havia garantido a nomeação de uma candidata ao cargo de professora da rede estadual de ensino. Para a corte gaúcha, as contratações temporárias realizadas após o prazo do concurso demonstravam a existência de vagas, o que configuraria a preterição da candidata.

Em sessão virtual finalizada em setembro de 2020, o Plenário julgou o mérito do recurso. Por unanimidade, o colegiado reformou a decisão do TJ-RS por considerar que o surgimento de vagas após o encerramento da validade do concurso não implica preterição e, portanto, não garante direito à nomeação. Na ocasião, o julgamento foi suspenso para fixação da tese de repercussão geral em momento posterior, que ocorreu na sessão desta quinta-feira.

### Repercussão geral

Foi fixada a seguinte tese referente ao tema 683 da repercussão geral: "Ação judicial visando ao reconhecimento do direito à nomeação de candidato aprovado fora das vagas previstas no edital (cadastro de reserva) deve ter por causa de pedir preterição ocorrida na vigência do certame".

[Confira o resumo do julgamento.](#)

Notícia extraída e adaptada do Portal do STF.  
[Clique aqui para acessá-la.](#)

## JUSTIÇA FEDERAL RECONHECE DIREITO DE MULHER TRANS À APOSENTADORIA FEMININA

A 3ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Ceará reconheceu o direito de uma mulher trans se aposentar como professora, aplicando as regras de aposentadoria para pessoas do sexo feminino durante todo o período trabalhado.

No caso, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) argumentava que as regras para a aposentadoria de mulheres não poderiam incidir sobre todo o período trabalhado pela parte autora porque ela só fez a mudança de gênero no registro civil de pessoas físicas em 2020.

Em acórdão unânime da relatoria do juiz federal Nagibe Melo, a Turma Recursal entendeu que o regramento deve disciplinar todo o tempo trabalhado, independentemente da data de alteração do gênero no registro civil de pessoas físicas. Segundo a decisão: “a pessoa nascida com características biológicas masculinas tem o direito fundamental de se autoidentificar como do gênero feminino e vice-versa. Esse direito, resguardado na Constituição da República, foi reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 4.275/DF e pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no Parecer Consultivo OC-24/17”.

A decisão cita um caso similar julgado pela Corte Europeia de Direitos Humanos em decorrência de um pedido de decisão prejudicial da Suprema Corte do Reino Unido, bem como os Princípios de Yogyakarta, elaborados a partir do Painel Internacional de Especialistas em Legislação Internacional de Direitos Humanos, Orientação Sexual e Identidade de Gênero, da Organização das Nações Unidas (ONU) e o Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

“A identidade de gênero é uma experiência interna e individual de cada pessoa que deve ser respeitada e protegida pelo Estado. [...], pode-se afirmar que a mudança do prenome e do gênero no registro civil nada

*mais é que uma declaração de uma realidade que já é vivenciada pela pessoa desde muito cedo em seu amadurecimento psíquico. Essa transformação não acontece no registro civil, o registro apenas compatibiliza a experiência psíquica interna com os reclamos sociais, legais e jurídicos.”* A decisão reconheceu que os agentes estatais podem atuar para evitar fraudes e abusos, mas essa específica circunstância deve ser controvertida e provada pelo Estado. No caso em julgamento, o INSS trouxe o argumento apenas em grau de recurso.

Além do relator, participaram do julgamento os juízes federais Júlio Coelho e André Dias Fernandes.

Notícia extraída e adaptada do Portal da Justiça Federal do Ceará.  
[Clique aqui para acessá-la.](#)



## QUANTIA RESULTANTE DA VENDA DE BEM DE FAMÍLIA TAMBÉM NÃO PODE SER PENHORADA

**“Os valores decorrentes da alienação de bem de família também são impenhoráveis, sendo abrangidos pela proteção conferida pela Lei 8.009/1990, especialmente, quando destinados à aquisição de um novo imóvel para residência do executado e de seu núcleo familiar”.**

O entendimento foi manifestado pelo do juiz Bruno Rodolfo de Oliveira Melo, da 7ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal da Justiça Federal, ao dar ganho de causa a uma pessoa que teve bloqueada uma quantia referente à venda do imóvel onde morava. A sentença foi proferida em 4/4, em um processo de embargos a uma execução promovida pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

*“No presente caso, está provado que o imóvel (...) o único pertencente ao embargante, que efetivamente o utiliza para a residência de sua família, conforme fatura de energia elétrica, de modo que está presente a impenhorabilidade”, observou o juiz. “Ainda, a afirmação dos embargantes de que há a intenção de utilização dos valores para a aquisição de um novo imóvel, bem de família, [pelo executado], é verossímil, já que não possui outro imóvel de sua propriedade e, diante disso, necessita adquirir um novo lar”, concluiu Oliveira Melo. A família reside em Itá, Oeste de Santa Catarina.*

O juiz afirmou que a Lei 8.009/1990 deve ser interpretada de acordo com a Constituição, que protege o direito à moradia e a função da propriedade dos núcleos familiares, considerados direitos fundamentais. *“Tais são considerados como direitos humanos, já que previstos em diplomas internacionais, como o Pacto de San José da Costa e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Pidesc)”.*

Para Oliveira Melo, *“existindo colisão entre o direito fundamental à moradia do executado e o direito à satisfação de crédito decorrente de*

*multa administrativa do exequente, entendo que o primeiro deve prosperar, entendimento esse balizado pelos sistemas global e interamericano de direitos humanos”.*

O juiz também não aceitou o argumento da ANTT de que a impossibilidade de penhora da quantia não teria sido informada no prazo determinado pela legislação. *“A impenhorabilidade do bem de família e, por extensão, dos valores sub-rogados e decorrentes de sua alienação é matéria de ordem pública, sendo passível de invocação a qualquer momento e em qualquer grau de jurisdição”, ressaltou. Cabe recurso.*

Notícia extraída e adaptada do Portal da Justiça Federal da 4ª Região.

[Clique aqui para acessá-la.](#)

## TJDFT ADMITE "DESFILIAÇÃO" DE PATERNIDADE POR ABANDONO AFETIVO

**O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT reconheceu e proveu apelação cível em ação de descontinuação da parentalidade e averbação de exclusão de paternidade do registro civil movida por uma mulher que sofreu abandono afetivo pelo pai biológico**

A decisão permitiu a modificação do nome para suprimir a filiação paterna e promover o desligamento do poder familiar biológico.

De acordo com o advogado do caso, Pablo Malheiros, membro do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM, quando entrou com a demanda de "desfiliação", a filha tinha 25 anos e, no registro civil, constavam o pai biológico e o pai socioafetivo.

*“Em primeiro grau, a Justiça julgou improcedente o pedido de descontinuação da paternidade sem enfrentar os argumentos de que a 'desfiliação' seria possível como um efeito decorrente do abandono afetivo. A sentença considerou que o registro civil não continha vício, o que nunca foi alegado pela autora. A questão toda era saber se o abandono afetivo gerava o efeito de 'desfiliação'”, explica.*

Diante disso, foi feita apelação ao TJDFT, que reformou a sentença e deu provimento à apelação, julgando procedente os pedidos feitos pela parte autora, admitindo a possibilidade da "desfiliação" parental diante do abandono afetivo.

*“Trata-se da primeira decisão de tribunal no Brasil sobre isso. O Superior Tribunal de Justiça – STJ já tinha admitido a retirada do sobrenome, mas nessa demanda nós pedimos todos os efeitos da 'desfiliação' e obtivemos êxito”, ele afirma.*

*“Essa decisão pode representar um marco para casos semelhantes em que se admita mais uma hipótese implícita de 'desfiliação' no Direito brasileiro como efeito do abandono afetivo. Para que ela ocorra, tem que haver a comprovação”, diz.*

### O que diz a sentença?

Na sentença, o juiz do caso leva em conta a Constituição Federal, que preconiza a família como base da sociedade. Sendo assim, ele afirma que os pais possuem o poder familiar como um dever, “cabendo-lhes assistir, criar e educar os filhos menores, com o estabelecimento das bases para uma vida digna”.

*“A ausência dos laços afetivos transforma o núcleo familiar em referência de insegurança e hostilidade, de forma que o convívio do indivíduo com o sobrenome dos ascendentes pode ocasionar desconforto e sofrimento psíquico, motivo pelo qual a jurisprudência vem entendendo que o rol da Lei de Registros Públicos (6.015/1973) deve ser flexibilizado diante de circunstâncias excepcionais, como é o caso do abandono afetivo”, diz um trecho da decisão.*

O juiz também cita o Código Civil, segundo o qual toda pessoa tem direito ao nome. *“O direito ao nome e sobrenome envolve não apenas o direito registral, mas trata-se de direito fundamental, cujo sentido primordial é a tutela da dignidade da pessoa humana”, afirma.*

A decisão compreende que o abandono afetivo configura motivo justo capaz de admitir a supressão do sobrenome. Além disso, o pedido de 'desfiliação' deve ser compreendido como de desligamento do vínculo do poder familiar biológico em decorrência do prejuízo causado aos direitos da personalidade da autora da ação.

*“No caso dos autos, o incontroverso abandono afetivo é razão suficiente para demonstrar a repulsa da descendente em manter o registro de filiação do pai biológico. A existência de reconhecimento prévio de parentalidade socioafetiva fulminou o interesse de agir em relação ao ajuizamento de possível ação de adoção unilateral de adulto, mas não impede a observância do artigo 43 do ECA, no sentido de que a ruptura do vínculo seja pleiteada no melhor interesse do descendente”, finaliza a sentença.*

Notícia extraída e adaptada do Portal do IDFAM.

[Clique aqui para acessá-la.](#)

## CASAL É CONDENADO A INDENIZAR MENOR POR DESISTIR DE ADOÇÃO APÓS 19 MESES

**A devolução de uma criança adotada após longo período e sem motivo justo é uma forma de violência, já que o menor é rejeitado por mais uma família. Por isso, configura abuso de direito dos adotantes, que não podem simplesmente desistir da adoção no momento que lhes for mais conveniente. A devolução só é normal quando o estágio de convivência ainda for inicial.**

Assim, a 7ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo condenou um homem e uma mulher a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 15 mil a um menor que permaneceu sob guarda provisória do casal durante um ano e sete meses antes da desistência.

Hoje com 15 anos, o adolescente tinha 11 anos quando foi colocado sob a guarda provisória de uma auxiliar de enfermagem e um operário da construção civil. Após 19 meses de convivência, o casal declarou que não desejava prosseguir com a adoção.

Eles alegaram que a criança não correspondia ao perfil desejado e apontaram como motivos seus muitos problemas de saúde e comportamentais. O Ministério Público paulista, então, acionou a Justiça e a Vara Única de Getulina (SP) estipulou a indenização.

Em recurso ao TJ-SP, os adotantes alegaram que, durante o convívio, o menor se revelou arredio e demonstrou problemas de comportamento na escola, além de ter atitudes sexualizadas em relação à mulher e à filha do casal.

Eles ainda sustentaram que a desistência tardia aconteceu devido à duração do processo, com intervenção do MP, mas que a manifestação da vontade de interromper a adoção foi feita na primeira oportunidade. O casal disse não ter sido orientado sobre as limitações da criança. Por isso, não estavam preparados para recebê-la.

### Fundamentação

O juiz convocado Ademir Modesto de Souza, relator do caso no TJ-SP, constatou que os réus foram informados sobre as condições de saúde e aprendizagem do menor logo quando foram contatados sobre a possibilidade de adoção. Após o primeiro contato com a criança, o alerta foi reforçado. Mesmo assim, eles expressaram interesse em continuar com o processo de aproximação e, na sequência, em inserir a criança no ambiente familiar.

O casal também demonstrou a intenção de oferecer cuidados, garantir a continuidade do tratamento psiquiátrico, incluir o menor no plano de saúde da família e proporcionar um suporte maior de aprendizagem. Na visão de Souza, os réus não foram “mal orientados

*quanto às circunstâncias de saúde do adolescente”.*

O primeiro laudo técnico apontou um convívio familiar positivo. Relatos e estudos iniciais também indicaram uma melhora no comportamento da criança. O relatório pedagógico da diretora da escola frequentada pelo menor atestou bom comportamento dentro de sala de aula, apesar das dificuldades de aprendizagem. Mas, nove meses após o início do convívio, o casal manifestou desinteresse em formalizar a adoção. Eles alegaram que o menor não se inseria no perfil desejado, que era de uma criança entre três e nove anos, aceitando apenas doenças tratáveis. Também disseram que queriam resolver uma questão sobre a herança da sua filha biológica e aguardar a conclusão da avaliação neurológica do garoto antes de se posicionarem em definitivo sobre a adoção.

### Abuso de direito

De acordo com o magistrado, houve um “*ato voluntário dos requeridos de não desistir do processo naquele momento, postergando-o em prejuízo do adolescente*”. Na visão do juiz, o tempo entre a concessão da guarda provisória e o pedido de desistência configurou abuso de direito. Os réus também relataram frustração com um diagnóstico de retardo mental, mas não trouxeram aos autos qualquer relatório médico com tal diagnóstico.

Souza ainda constatou negligência do casal ao interromper o acompanhamento multiprofissional e a medicação do garoto. Segundo ele, isso “*pode ter contribuído com a piora do quadro de saúde e comportamental do qual tinham eles pleno conhecimento*”.

Um laudo multiprofissional posterior, elaborado ao fim do convívio, também apontou que o casal demonstrava culpar o menor “*por sua própria deficiência, o que é extremamente desfavorável ao desenvolvimento dele*”.

Notícia extraída e adaptada do Portal Consultor Jurídico.  
[Clique aqui para acessá-la.](#)

# EXPEDIENTE

---

## **Procurador-Geral de Justiça**

Dr. Pedro Maia

## **Coordenadora do CAOCIFE**

Dra. Aurivana Curvelo de Jesus Braga

## **Equipe Técnica-Administrativa do CAOCIFE**

Ana Rita Andrade Bastos

Ângela Ribeiro Almeida

Laís Divinal Ribeiro Santos

Paulo Henrique Novais Mota